

Departamento Regional Sesc Distrito Federal

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE 2025

A Direção do Departamento Regional do Serviço Social do Comércio - Administração Regional do Distrito Federal – Sesc - AR/DF, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o regulamento para o Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG para o ano de 2025 na área de Educação Básica, para Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental – Anos finais e Ensino Médio, obedecidas as normas e disposições contidas neste Regulamento, bem como o Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, e a Resolução Sesc nº 1.589/2024.

1. DO PROGRAMA:

1.1. O Programa de Comprometimento e Gratuidade, doravante denominado PCG, destina-se prioritariamente aos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, seus dependentes e estudantes da educação básica, matriculados ou egressos, desde que se enquadrem no critério definido pela instituição como pessoa em condição de baixa renda, cuja renda familiar bruta não ultrapasse o valor de dois salários-mínimos nacionais per capita, conforme resolução Sesc 1.589/2024.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O processo para concessão de bolsas para as Atividades Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio será regido por este Regulamento.

2.2. A inscrição dos candidatos para preenchimento das vagas do PCG, objeto deste Regulamento, será realizada a partir das informações prestadas **por seu responsável legal** e sob sua responsabilidade, em formulários disponibilizados pela Instituição.

2.2.1. O Processo de concessão de bolsas PCG deverá observar o Código de Ética e Conduta e o Programa de Integridade do Sesc-AR/DF, que norteiam as condutas éticas com medidas e ações institucionais voltadas para prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e de corrupção, que devem ser observadas pelos dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais que com o Sesc-AR/DF se relacionem ou que em seu nome atuem.

2.3. A inscrição/manutenção da concessão de bolsas PCG obedecerá aos critérios de avaliação das condições socioeconômicas apresentadas, além de outros critérios elencados neste Regulamento.

2.4. A análise dessas informações será realizada com base nos critérios estabelecidos no Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, no Protocolo de Compromisso, na resolução Sesc 1.589/2024 e na documentação apresentada pelo interessado(s) e/ou responsáveis legais no(s) prazo(s) e local(is) previstos neste Regulamento.

2.5. A candidatura no processo do PCG, dar-se-á por meio de preenchimento da ficha de pré-inscrição online com informações do candidato, do atendimento aos pré-requisitos para ingresso na Atividade, bem como upload dos documentos previstos no item 4.1 “d” deste Regulamento, comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, **sob pena de falsidade, nos termos da lei, Art. 299 do Código Penal.**

2.5.1. A este Regulamento se aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e outras que vierem alterá-la, sobre todos os documentos pessoais e sensíveis fornecidos pelos participantes do Programa de Comprometimento e Gratuidade de 2025, incluindo dados relativos à

identificação, renda, saúde, e quaisquer outros dados necessários para comprovação de elegibilidade, sendo esses tratados de forma confidencial e segura. O preenchimento de formulários, bem como a entrega de documentos, está sujeito às normas de proteção de dados, garantindo que tais informações serão utilizadas exclusivamente para os fins do Programa, respeitando os princípios de necessidade, minimização e adequação. O compartilhamento dessas informações com terceiros ocorrerá apenas mediante autorização expressa do titular ou quando exigido por força de lei. A Instituição adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados, garantindo a privacidade dos participantes em todas as etapas do processo.

2.5.2. Os dados tratados estarão em acordo com a nossa Política de Privacidade de Dados, disponível em nosso site através do link <https://www.sescdf.com.br/web/guest/pol%C3%ADticas-de-privacidade>.

2.5.3. O titular de dados e/ou responsável legal poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, através do e-mail encarregado@sescdf.com.br, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2018, e do Termo de Consentimento para Tratamento de Dados.

2.6. As documentações exigidas na confirmação da inscrição, na matrícula e/ou na entrevista (caso haja), serão de total responsabilidade do candidato (se maior) e/ou responsável legal e deverão ser entregues nos prazos estabelecidos. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá seu processo cancelado, imediatamente pela Instituição.

2.7. As vagas para o PCG, divulgadas neste Regulamento, serão preenchidas, conforme estabelecido no item 6, por meio de análise socioeconômica e sorteio sempre que o número de inscritos ultrapassar em 03 (três) vezes o total de vagas disponíveis, ou ordem de classificação com base em entrevista realizada, obedecendo rigorosamente a quantidade de vagas.

2.7.1. Não havendo vaga para sorteio de qualquer série, será formada uma lista de CADASTRO RESERVA, a fim de suprir possíveis desistências ao longo do ano letivo, não sendo retroativo a concessão do benefício.

2.8. Os materiais de uso individual, pedagógicos, livros, bem como o uniforme escolar, não fazem parte da gratuidade e deverão ser adquiridos à parte no início do ano letivo.

2.9. No decorrer do ano letivo serão acompanhados e verificados outros critérios como, frequência, comprometimento para com os estudos e cumprimento das normas regimentais das EduSescs, bem como, manutenção das médias estipuladas, podendo o aluno perder o benefício, caso não corresponda aos critérios.

2.10. Para concessão da bolsa, os responsáveis legais não poderão possuir débitos junto ao Sesc-AR/DF.

2.11. As bolsas atenderão apenas um beneficiário por família.

2.12. A seleção para o PCG será regida por este Regulamento, por seus anexos e eventuais editais complementares.

3. DO QUANTITATIVO DE VAGAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PARA O ANO DE 2025:

3.1. As novas vagas para o ano letivo de 2025 foram distribuídas entre as três unidades escolares, sendo 5 (cinco) vagas para a EduSesc Ceilândia, 8 (oito) vagas para a EduSesc Gama e 9 (nove) vagas para a EduSesc Taguatinga, totalizando 22 vagas, e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG 2024/2025													
QUANTITATIVO DE BOLSAS DISTRIBUIDAS 2024 E PREVISÃO PARA 2025													
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E SESC OLÍMPICO E PARALÍMPICO													
EDUSESC	CEILÂNDIA				GAMA				TAGUATINGA NORTE				TOTAL GERAL
ATIVIDADE	ATUAL 2024	REN. 2024	NOVAS 2025	TOTAL	ATUAL 2024	REN. 2024	NOVAS 2025	TOTAL	ATUAL 2024	REN. 2024	NOVAS 2025	TOTAL	TOTAL GERAL
03 ANOS	2	0	1	1	1	0	0	0	6	0	5	5	6
04 ANOS	3	2	1	3	4	1	0	1	10	6	3	9	13
05 ANOS	3	3	1	4	3	4	0	4	10	10	0	10	18
ED.INFANTIL	8	5	3	8	8	5	0	5	26	16	8	24	37
1º ANO	4	3	1	4	4	3	1	4	7	9	0	9	17
2º ANO	2	4	1	5	3	4	1	5	11	6	0	6	16
3º ANO	2	2	0	2	2	3	1	4	7	11	0	11	17
4º ANO	2	2	0	2	2	2	1	3	7	7	0	7	12
5º ANO	2	2	0	2	2	2	1	3	8	7	0	7	12
6º ANO	2	2	0	2	4	1	1	2	11	8	1	9	13
7º ANO	8	2	0	2	5	5	1	6	10	11	0	11	19
8º ANO	8	8	0	8	6	3	0	3	16	10	0	10	21
9º ANO	0	8	0	8	6	6	1	7	17	13	0	13	28
ENS. FUND.	30	33	2	35	34	29	8	37	94	82	1	83	155
1º ANO	0	0	0	0	0	5	0	5	24	17	0	17	22
2º ANO	0	0	0	0	0	0	0	0	13	24	0	24	24
3º ANO	0	0	0	0	0	0	0	0	12	12	0	12	12
ENS. MÉDIO	0	0	0	0	0	5	0	5	49	53	0	53	58
TOTAL	38	38	5	43	42	39	8	47	169	151	9	160	250

3.2. Do total de bolsas novas da EduSesc Taguatinga, foi disponibilizada 01 vaga (6º ano) para atendimento aos atletas do Projeto Sesc Olímpico e Paralímpico.

3.3. Caso não haja contemplado para a vaga destinada ao Projeto Sesc Olímpico e Paralímpico, ela será direcionada ao público geral.

3.4. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas ao Projeto Sesc Olímpico e Paralímpico deverão estar devidamente matriculados no Projeto, realizar a pré-inscrição e atender aos requisitos dispostos no item 04 deste Regulamento.

3.5. Para fins de cadastro de reserva, poderão ser sorteadas até 100% do total de bolsas novas.

4. DA PRÉ - INSCRIÇÃO:

4.1. Para realizar a pré-inscrição, o candidato deverá ser preferencialmente Trabalhador/Dependente do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e/ou seu dependente ou ser egresso da Educação Básica da rede pública e atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Possuir **renda bruta familiar de até dois salários-mínimos, per capita vigentes no País** (entende-se como renda per capita o somatório da renda bruta de cada morador do domicílio dividido pela quantidade de moradores do domicílio/grupo familiar, consanguíneos ou não), conforme resolução Sesc 1.589/2024.

4.1.2. Atender aos pré-requisitos da matrícula;

4.1.3. Não possuir débitos com o Sesc-AR/DF;

4.1.4. Realizar a pré-inscrição na página eletrônica da EduSesc (www.edusesc.com.br), clicando no link referente a unidade escolar pretendida (EduSesc Gama, EduSesc Ceilândia ou EduSesc Taguatinga), disponibilizando os documentos comprobatórios por meio do envio de arquivo único em PDF (digitalizado, sem cortes e legível) devendo apresentar os originais no ato da matrícula, ou quando solicitado.

4.1.5. DOCUMENTAÇÃO A SER ENCAMINHADA NO ATO DA INSCRIÇÃO (NA ORDEM ABAIXO):

A. Do estudante:

- CPF.
- Carteira de identidade ou certidão de nascimento.
- Documento que comprove deficiência física ou mental, quando for o caso.
- Comprovante de escolaridade: histórico escolar e/ou declaração escolar.

B. Dos(as) responsável (is) (mãe, pai e/ou responsável legal):

- CPF.
- Carteira de Identidade.
- Documento que comprove deficiência física ou mental, quando for o caso.
- Comprovações de renda conforme Anexo III desse Regulamento.

C. Dos Demais membros da família (irmã(o) /tia (o)/ avó (ô)/ prima(o) / outros(as)) que residam no mesmo domicílio do candidato:

- CPF.
- Carteira de Identidade.
- Documento que comprove deficiência física ou mental, quando for o caso.
- Comprovações de renda conforme **Anexo III** desse Regulamento **(de todos os membros da família que possuem renda)**.

D. Formulários:

- Formulário de Inscrição e Autodeclaração de Renda Bruta Familiar - **Anexo I**, preenchido e assinado.
- Termo de compromisso / responsabilidade - **Anexo II**, preenchido e assinado.
- Termo de Consentimento para Tratamento de Dados - **Anexo IV**, preenchido e assinado.

E. Demais documentos:

- Comprovante de residência (com emissão inferior a 60 dias).

4.1.6. Caso os responsáveis não disponibilizem as documentações previstas acima, dentro do período estabelecido no item 11 deste Regulamento, o(a) candidato(a) estará eliminado(a).

4.2. As inscrições serão recebidas a partir das **10h dia 04 de novembro de 2024 até as 18h do dia 08 de novembro de 2024 (horário de Brasília)**, período no qual os (as) candidatos (as) maiores de 18 anos ou os Responsável(is) legais pelos estudantes menores de idade, deverão acessar a página eletrônica da EduSesc (www.edusesc.com.br) e seguir as orientações ali contidas.

4.2.1 É de inteira responsabilidade do(a) Candidato(a) (se maior) e seu(s) Responsável(is) Legal(is) a fidedignidade dos dados informados com estrita observância às normas deste Regulamento e às instruções contidas na página eletrônica da EduSesc.

4.2.2 Deverá ser gerado, para envio via site EduSesc um **único arquivo (.PDF)**, identificado com o nome do candidato, que será anexado no campo indicado no formulário de inscrição. Este arquivo (.pdf) deverá conter os documentos descritos no item 4.1.5 digitalizados, sem rasuras ou adulterações, **com imagem nítida e sem cortes** (a digitalização deve ser realizada a partir do documento original). Para juntar os documentos em um único arquivo PDF, o candidato poderá acessar sites na internet com essa funcionalidade.

4.3. Finalizada a inscrição, o(a) Candidato(a) maior ou seu(s) Responsável(eis) legal(is) deverão salvar, imprimir ou anotar o número do protocolo gerado.

4.4. O Sesc-DF não se responsabilizará por inscrição não recebida ou documentos faltantes e/ou ilegíveis devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitarem a transferência dos dados, além de inscrições recebidas fora do período e horário previsto neste Regulamento.

4.5. Caso alguma família não tenha acesso a computadores ou internet, poderá procurar a Unidade EduSesc em que deseja pleitear a vaga, nesta situação a inscrição será viabilizada de forma presencial.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO (Etapa Eliminatória):

5.1. A confirmação da inscrição quanto ao seu deferimento ou indeferimento, será comunicada por e-mail, mensagem via WhatsApp e/ou ligação telefônica, após análise dos documentos enviados, conforme disposto no item 4.

5.2. A documentação apresentada, assim como o preenchimento das informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato e/ou do seu responsável legal.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO (Etapa Classificatória/Eliminatória):

6.1. A seleção dar-se-á por meio de:

a) Sorteio online (na presença do responsável legal, maior de 18 anos) sempre que o número de inscritos ultrapassar o número de vaga à razão de 3 (três) por 1 (um);

OU

b) Por entrevista ou visita técnica que comprove os requisitos básicos para seleção, quando o número de inscritos for inferior ao indicado no item 6.1 “a”.

7. DO SORTEIO:

7.1. O sorteio será transmitido pela internet e realizado em cada unidade Escolar EduSesc na data e horário pré-estabelecido, conforme descrito no item 11 (cronograma).

7.2. O sorteio será gravado e o link da gravação será disponibilizado no site EduSesc por um período de 30 dias após a sua realização.

7.3. O candidato e/ou seu representante legal deverão:

- a)** Ter recebido a confirmação do deferimento por e-mail, telefone ou mensagem referente à inscrição;
- b)** Assinar a lista de presença, visando obter o nome de todos os presentes e suas respectivas assinaturas, na data e hora estipulada para início do sorteio, constante no item 11, caso deseje acompanhar o sorteio presencialmente;
- c)** Caso o responsável deseje participar do sorteio, este deverá comparecer ao local do sorteio com no mínimo 15 minutos de antecedência;
- d)** O link de acesso a transmissão do sorteio será disponibilizado no site EduSesc.

7.4. A equipe responsável pelo processo nas unidades escolares EduSesc deverá:

- a)** Registrar em ata todos os procedimentos adotados, ocorrências e fatos considerados relevantes, assim como questionamentos de quaisquer espécies ocorridas durante o processo;
- b)** Designar um representante da Unidade Escolar e um representante da comunidade escolar presente, para fiscalização da urna e de todo processo do sorteio;
- c)** Proceder ao sorteio, retirando da urna os nomes dos contemplados, que deverão ser lidos em voz alta a fim de serem devidamente identificados;
- d)** Elaborar relatório, dos estudantes sorteados; lista de inscrição; ata de sorteio; quadro com o número de inscrições, com as identificações de comerciários e de egressos de rede pública escolar.

7.5. Será mantida relação de candidato reserva proporcional ao número de vagas para Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Ensino Médio. Caso surjam vagas devido a desistências ou transferências, os candidatos reservas serão convocados para preencher as vagas que possam ocorrer ao longo do ano.

8. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA:

8.1. Para manutenção da bolsa durante o ano letivo de 2025, após a efetivação da matrícula o estudante deverá:

- a)** Manter frequência igual ou acima de 75%;
- b)** Manter média total $\geq 7,0$ (entende-se média total, a soma de todas as médias trimestrais de cada disciplina dividida pelo número de disciplinas);
- c)** Manter média trimestral $\geq 6,0$ em todas as disciplinas;
- d)** Não receber sanções previstas em Regimento Escolar;
- e)** Atender os critérios socioeconômicos que permitiram a renovação do benefício.

8.2. Em caso de descumprimento dos critérios constantes no item 8.1, o estudante poderá perder a bolsa de estudos.

8.3. O Sesc-AR/DF se reserva ao direito de realizar visitas domiciliares para averiguação das informações prestadas no ato da matrícula.

8.4. Os critérios para concessão/manutenção das bolsas são de responsabilidade do Sesc-AR/DF, regidos por esse Regulamento e por eventuais informações complementares.

9. DA MATRÍCULA NAS UNIDADES ESCOLARES EDUSESC:

9.1. Caso seja contemplado(a), para realização da matrícula do(a) estudante na unidade escolar, será necessário a entrega dos seguintes documentos:

9.1.1 Do Estudante:

- a)** Credencial do Sesc DF atualizada;
- b)** 1 (uma) foto 3x4 (atualizada);
- c)** Originais e cópias de: Certidão de Nascimento, CPF (para todas as idades) e RG (estudantes do Ensino Médio);
- d)** Cópia do cartão de vacina atualizado (de acordo com a lei 6.345, de 1º de agosto de 2019) incluindo a parte de identificação da criança/adolescente e a folha das vacinas.
- e)** Cópia do comprovante da Tipagem sanguínea e fator RH conforme lei nº 4379, 28/07/2009 (caso não haja no cartão de vacina);
- f)** Laudo/relatório médico, com indicação do diagnóstico e/ou CID/CIF e em caso de portador de Transtornos Gerais do Desenvolvimento (se houver);
- g)** Histórico Escolar ou Declaração Provisória de Transferência. Em não havendo, apresentar Declaração de Escolaridade e boletim escolar atualizado.

9.1.2. Dos Pais/Responsáveis (pai/mãe ou responsável que possua a guarda):

- a)** Originais e cópias de: RG, CPF, Comprovante de residência atualizado e Credencial do Sesc Atualizada;
- b)** Apresentação Nada Consta Sesc-AR/DF (débitos).
- c)** **Termo de Compromisso - Anexo II**, devidamente preenchido e assinado.

9.1.3. A documentação a ser apresentada pelo responsável legal e seu preenchimento são de sua inteira responsabilidade.

9.2. A matrícula será realizada nos dias **25 a 27 de novembro de 2024** por meio de entrega da documentação completa na secretaria escolar da EduSesc para onde o (a) aluno (a) e/ou seu(s) Responsável(is) Legal(is) realizaram a inscrição.

9.2.1. O responsável deverá preencher na Secretaria Escolar o Requerimento de Matrícula e assinar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS para o ano letivo de 2025.

9.2.2. Apenas o(os) Responsável(is) Legal(is) poderá(ão) assinar o Requerimento da Matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

9.2.3. O Responsável Legal confirmará a autenticação e veracidade dos documentos apresentados no ato da matrícula. Na hipótese de eventual irregularidade na documentação, apurada a qualquer tempo, a EduSesc reserva-se no direito de cancelar a matrícula e inscrição no processo seletivo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

10. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA PARA O ANO SEGUINTE:

10.1. As bolsas concedidas terão validade para o ano letivo de 2025, todavia o Sesc-DF se reserva ao direito de realizar a renovação aos contemplados para o ano seguinte (2026), por meio da realização de nova análise documental, socioeconômica (em acordo com o Anexo III) e ainda conforme os critérios avaliativos dispostos nos itens 10.2 e 10.3.

10.2. Estudantes da Educação Infantil, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, deverão:

- a) Possuir frequência escolar anual de 75% (noventa por cento);
- b) Participação do(s) responsável(eis) nas reuniões (acompanhamento escolar).

10.3. Estudantes do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 1ª a 2ª série do Ensino Médio, deverão:

- a) Possuir frequência escolar anual de 75% (noventa por cento);
- b) Possuir média final anual igual ou maior que 7,0 (sete) pontos;
- c) Possuir média trimestral igual ou maior que 6,0 (seis) pontos;
- d) Não receber nenhuma das sanções previstas no Regimento Escolar.

10.4. O estudante (maior de 18 anos) e/ou responsável legal deverá encaminhar novamente, no período determinado pela unidade escolar, todos os documentos comprobatórios para nova análise socioeconômica, elencados no Anexo III desse Regulamento, bem como o formulário de avaliação socioeconômica (Anexo I) devidamente preenchido e assinado.

10.5. Os critérios para renovação das bolsas, são de responsabilidade do Sesc-AR/DF, regidos por esse Regulamento e por eventuais informações complementares.

10.6. Caso o(a) estudante tenha por algum motivo perdido ou não renovado a bolsa de estudos no ano vigente (2025), ele não poderá participar do processo seletivo do PCG para o ano seguinte (2026).

10.7. A renovação somente será considerada efetivada ao final do ano letivo (2025) após os resultados, visto a necessidade de atendimento aos critérios avaliativos expostos nos itens 10.2 e 10.3, mesmo se o (a) estudante já estiver aprovado na análise socioeconômica.

11. CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	UNIDADE
Divulgação	21/10/2024	-	Endereço eletrônico do Sesc/DF, EduSesc e Redes Sociais.
Inscrição online com entrega de documentações para comprovação de renda.	04/11/2024 a 08/11/2024	10h do dia 04/11 até as 18h do dia 08/11/2024	Endereço eletrônico: www.edusesc.com.br
Confirmação de Inscrições pela EduSesc.	11/11/2024 a 19/11/2024	E-mail, mensagem ou telefonema	EduSesc Gama, Ceilândia e Taguatinga
Sorteio online (conforme quantitativo de vagas disposto no Item 3)	22/11/2024	15h	Endereço eletrônico: www.edusesc.com.br
Efetivação de Matrículas (alunos novos) e validação no PCG.	25/11/2024 a 27/11/2024	Horário de funcionamento da Secretaria Escolar	EduSesc Gama, Ceilândia e Taguatinga

12. DOS ANEXOS:

12.1. Constituem Anexos deste Regulamento:

Anexo I – Formulário de Autodeclaração de Renda Bruta Familiar;

Anexo II – Termo de Responsabilidade;

Anexo III – Critérios para comprovação de Renda;

Anexo IV – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados.

13. ENDEREÇO E TELEFONE DAS UNIDADES ESCOLARES EDUSESC:

EDUSESC GAMA

Endereço: Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI 1 - Gama

Telefone: (61) 3218-9147

Horário de funcionamento da Secretaria: 7h às 17h45 (segunda à sexta-feira)

EDUSESC CEILÂNDIA

Endereço: QNN 27 ÁREA ESPECIAL, Módulo B. Ceilândia Norte

Telefone: (61) 3218-9165

Horário de funcionamento da Secretaria: segunda a sexta das 8h às 17h30.

EDUSESC TAGUATINGA

Endereço: CNB 12 ÁREA ESPECIAL 2/3 - Taguatinga

Horário de funcionamento da Secretaria: 7h às 19h de segunda a sexta exceto às quartas-feiras (expediente interno).

Telefone: (61) 3218-9131

Valcides de Araújo Silva
Diretor Regional

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E AUTODECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR
Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG)

DADOS DO CANDIDATO MENOR DE 18 ANOS

Nome: _____

Idade: _____ Sexo: _____ RG: _____ CPF: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ Etapa/turma: _____ Ano: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Nº Matricula EduSesc: _____ Nº Carteirinha Sesc: _____ Categoria: _____

Possui alguma necessidade especial? () Sim () Não Se sim, qual: () Física/Motora () Visual () Auditiva () Mental

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome: _____

Idade: _____ Sexo: _____ RG: _____ CPF: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ Telefones: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Estado civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Viúvo(a) () Divorciado(a) () Outro (especificar): _____

Escolaridade: _____ Profissão: _____

Atualmente está empregado (a) ou trabalha em alguma atividade remunerada: () Sim () Não

Se sim, qual atividade exerce? _____

Possui alguma necessidade especial? () Sim () Não Se sim, qual: () Física/Motora () Visual () Auditiva () Mental

Atualmente participa de outra atividade PCG? () Sim () Não

Já participou de outra atividade do PCG? () Sim () Não

INFORMAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA

Tipo de Moradia: () Própria quitada () Alugada () Cedida () Financiada () Outro _____

Quantas pessoas residem na moradia: _____

Dessas pessoas, quantas possuem algum tipo de renda: _____

**IDENTIFIQUE NO QUADRO ABAIXO AS PESSOAS QUE TEM RENDA
INCLUSIVE O CANDIDATO, CASO TENHA RENDA PRÓPRIA:**

Nome	Parentesco	Fonte de renda	Valor da renda bruta
			R\$
Total de Renda Bruta Familiar			R\$
Quantidade de pessoas que vivem na mesma residência			
Renda per capita			R\$

Eu _____, portador do CPF nº _____ responsável legal do (a) estudante _____, portador do CPF nº _____, nascido em ___/___/_____, declaro e atesto que sua renda per capita familiar mensal, não ultrapassa o valor de 2 (dois) salários mínimos federais, estando, assim, apto(a) a se candidatar/usufruir de uma vaga no PCG/Sesc-AR/DF, atendendo à condição de baixa renda.

DECLARO TAMBÉM QUE:

- recebi do SESC-AR/DF todas as informações necessárias para compreensão das condições que me habilitam a me inscrever, inclusive a definição de baixa renda, tendo conhecimento das Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), quanto às obrigações estabelecidas e à vigência.
- devo informar ao SESC-AR-DF caso a renda per capita familiar mensal ultrapasse 2 (dois) salários mínimos federais.
- autorizo que o Serviço Social do Comércio (Sesc), em razão da participação no Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), disponha dos meus dados e do meu dependente legal, sende estes dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e os disponibilize às autoridades competentes para fins de prestação de contas, de acordo com a necessidade
- autorizo o uso da minha imagem e voz para fins de divulgação e publicidade das ações do Serviço Social do Comércio (Sesc), em caráter definitivo e gratuito, em fotos e filmagens.
- compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas são verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, nos termos dos Art. 299 do Código Penal – Decreto – Lei nº 2.848/1940.

_____, de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

x _____
Assinatura por extenso

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE (PCG)

RESPONSÁVEL POR CANDIDATO MENOR DE 18 ANOS

Eu, _____,
responsável legal do menor _____,
assumo os seguintes compromissos:

1. Ter frequência igual ou acima de 75%;
2. Cumprir as normas regulamentares e regimentais da Instituição;
3. Comunicar à Unidade de Ensino quando de meu impedimento ou desistência da atividade, apresentando justificativa formal à Entidade nas seguintes situações:
 - I. Doença: com apresentação de atestado médico;
 - II. Mudança para outro município e/ou estado;
 - III. Quando a renda familiar bruta mensal ultrapassar a três salários mínimos nacionais.

Estou ciente de que o não atendimento às cláusulas deste Termo de Compromisso implicará no cancelamento da matrícula e período de carência de um ano para nova solicitação de vaga no PCG.

Compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas correspondem exatamente à situação de fato, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis.

Declaro que conheço a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e AUTORIZO o Sesc-AR/DF a coletar e tratar os meus dados pessoais e do meu dependente legal, para o fim exclusivo de viabilizar a participação no processo seletivo do PCG/SESC/DF 2025 referenciado neste Regulamento.

Os casos omissos serão analisados pelo Sesc-AR/DF.

_____, _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

X _____
Assinatura do responsável pelo candidato por extenso

X _____
Assinatura do responsável pela Entidade por extenso

ANEXO III – DOS COMPROVANTES DE RENDA

PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE- PCG
DEPARTAMENTO REGIONAL SESC/DF

1. A inscrição somente será analisada mediante a documentação completa encaminhada em arquivo único no formato (PDF).
2. O (a) candidato (a) e/ou representante legal que não enviar os documentos junto a inscrição online, estará desclassificado.
3. Para comprovação de renda, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade, listados abaixo.
4. O grupo familiar do candidato, ou ele próprio, podem se enquadrar em mais de uma modalidade (das descritas abaixo) na comprovação de renda. É obrigatória a comprovação por meio da apresentação dos Documentos solicitados de todos os membros da família que possuem renda.
5. O Sesc poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo listado, para fins de análise.
6. O Sesc poderá ainda lançar mão de entrevistas, visita sem prévio agendamento, ou qualquer mecanismo que, porventura, se apresente necessário.
7. *Os documentos serão enviados online, todavia no ato da efetivação, a apresentação documentos originais é obrigatória.*

LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS INDICADOS NO ITEM 4.1

 **COMPROVANTES DE RENDA DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS, E DE CADA MEMBRO DA FAMÍLIA QUE POSSUA RENDA**, CONFORME ABAIXO:

1. Assalariados (Todos os setores)
 - a) CTPS Digital (Carteira de Trabalho e Previdência Social); e
 - b) Três últimos contracheques; e
 - c) Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física completa. No caso de declaração retificadora apresentar a declaração original e a retificadora acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso esteja enquadrado (a) como isento para declarar o imposto de renda de pessoa física, entregar a Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) devidamente preenchida e assinada, disponível em:
<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>
2. Autônomo ou profissional liberal
 - a) Guia de recolhimento do INSS dos últimos três meses ou relatório emitido pelo INSS de Contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios, obtida pessoalmente em todas as Agências da Previdência Social ou no site <https://meu.inss.gov.br>; e
 - b) Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física completa. No caso de declaração retificadora apresentar a declaração original e a retificadora acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso esteja enquadrado (a) como isento para declarar o imposto de renda de pessoa física, entregar a Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) devidamente preenchida e assinada, disponível em:
<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view> e

- c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, emitida por contador ou técnico contábil inscrito no CRC; e
- d) No caso de comerciantes e industriais, Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica completa junto às Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada e Contrato Social da empresa e última alteração (cópia).

IMPORTANTE: PRÓ-LABORE NÃO SERVE COMO COMPROVANTE.

3. Aposentado ou pensionista

- a) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado (últimos três meses), disponível no site do Ministério da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br>) ou do Regime Estatutário, caso seja servidor público; e
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, com crédito identificado; e
- c) Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física completa. No caso de declaração retificadora apresentar a declaração original e a retificadora acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso esteja enquadrado (a) como isento para declarar o imposto de renda de pessoa física, entregar a Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) devidamente preenchida e assinada, disponível em:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

4. Renda proveniente de aluguéis ou arrendamentos de bens móveis ou imóveis

- a) Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física completa. No caso de declaração retificadora apresentar a declaração original e a retificadora acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso esteja enquadrado (a) como isento para declarar o imposto de renda de pessoa física, entregar a Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) devidamente preenchida e assinada, disponível em:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view> e

- b) Extratos bancários dos últimos três meses; e
- c) Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

5. Empregado (a) doméstico (a)

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – apresentar as páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco ou a CTPS digital ou carnê do INSS, com recolhimento em dia; e
- b) Três últimos contracheques; e
- c) Extratos bancários dos últimos três meses.

6. Taxista / motoristas de outras modalidades (Ex. UBER)

- a) No caso de taxista, declaração emitida pelo órgão de trânsito responsável ou pela Cooperativa para comprovação da renda (original);
- b) No caso de motorista de outras modalidades, declaração emitida pelo aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração referente aos três últimos meses (original).
- c) Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física completa. No caso de declaração retificadora apresentar a declaração original e a retificadora acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso esteja enquadrado (a) como isento para declarar o imposto de renda de pessoa física, entregar a Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) devidamente preenchida e assinada, disponível em:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

7. Desempregado ou Informal
 - a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – apresentar as páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco ou a CTPS digital; e
 - b) Relatório emitido pelo INSS de Contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios, obtida pessoalmente em todas as Agências da Previdência Social ou no site <https://meu.inss.gov.br> ; e
 - c) Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física completa. No caso de declaração retificadora apresentar a declaração original e a retificadora acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso esteja enquadrado (a) como isento para declarar o imposto de renda de pessoa física, entregar a Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) devidamente preenchida e assinada, disponível em:
<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

8. Comprovante de separação, divórcio, óbito dos pais ou outros
 - a) Separação ou Divórcio – Comprovante de separação ou divórcio dos pais, cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, e o demonstrativo do valor recebido;
 - b) Óbitos dos pais – Certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões.
 - c) Outros (Declaração de pais ausentes): caso a ausência, no grupo familiar, de um dos pais ocorra em função de motivo dos constantes acima, o candidato deve apresentar declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a situação fática específica. As assinaturas deverão ser reconhecidas em cartório.

A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO COMPROBATÓRIO EXIGIDO IMPLICARÁ NO INDEFERIMENTO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO.

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados
Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG
Regional do Distrito Federal - EduSesc.

Este termo de consentimento tem como objetivo obter a autorização expressa do titular dos dados pessoais ou de seu responsável legal para o tratamento de informações sensíveis e pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), exclusivamente para as finalidades relacionadas ao Programa de Comprometimento e Gratuidade oferecido pelo EduSesc-DF.

1. Os dados pessoais e sensíveis coletados, necessários para a participação no Programa e comprovação dos critérios estão listados no Anexo III do Regulamento do PCG – Programa de Continuidade e Gratuidade.
2. Os dados fornecidos serão utilizados exclusivamente para:
 - Análise de elegibilidade e seleção para o Programa de Comprometimento e Gratuidade;
 - Comprovação de informações perante órgãos reguladores e fiscalizadores;
 - Manutenção de cadastros necessários para a participação no programa e suas atividades;
 - Comunicação de informações importantes sobre o programa.
3. Os dados poderão ser compartilhados com parceiros ou fornecedores de serviços contratados pela Instituição para a execução das atividades do Programa, sempre respeitando os limites legais e assegurando a confidencialidade e segurança das informações. Em hipótese alguma serão comercializados ou utilizados para outras finalidades.
4. O titular dos dados ou seu responsável legal tem o direito de solicitar, através do email encarregado@sescdf.com.br ou do telefone (61) 3218-9155, a qualquer momento:
 - Confirmação sobre a existência de tratamento de seus dados;
 - Acesso aos dados fornecidos;
 - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários ou excessivos;
 - Revogação do consentimento, mediante solicitação formal à Instituição, sem prejuízo da legalidade do tratamento anterior à revogação.
5. O EduSesc-DF se compromete a adotar todas as medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais e sensíveis, prevenindo acessos não autorizados, perdas, vazamentos ou qualquer forma de uso indevido.
6. Os dados pessoais fornecidos serão armazenados enquanto perdurar a relação com o Programa ou conforme necessário para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias.
7. Ao assinar este termo, o titular dos dados ou seu responsável legal concorda expressamente com o tratamento de suas informações pessoais, conforme descrito neste documento, para os fins específicos do Programa de Comprometimento e Gratuidade oferecido pelo EduSesc-DF.

Nome do titular ou responsável legal: _____

Assinatura: _____

Data: _____

Educação do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – EduSesc.